



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004  
GABINETE DA REITORIA

REITORIA/UEFS  
PUBLICADO D.O.E.  
Em, 22 / 08 / 2015

## RESOLUÇÃO CONSEPE 058/2015

**Autoriza, em caráter excepcional, a realização de bancas de exame de qualificação e defesa de trabalhos de conclusão de pós-graduação com participação não presencial de membros externos.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a situação excepcional criada pelo corte de verbas do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP – e as dificuldades para a realização de bancas de qualificação e de defesa de trabalhos de conclusão de cursos de mestrado e doutorado, e com o objetivo de evitar a inviabilização dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEFS, resolve que:

**Artigo 1º** - Fica autorizada, temporariamente e em caráter excepcional, a realização de bancas de exame de qualificação e de defesa de trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* com participação não presencial de membros externos.

**Parágrafo Único** – A participação não presencial ocorrerá mediante o emprego de recursos de teleconferência e/ou mediante pareceres escritos e assinados enviados pelos membros externos.

**Artigo 2º** - Caberá aos Colegiados dos programas de pós-graduação *stricto sensu* decidir sobre a realização ou não de bancas com participação não presencial de membros externos.

**Artigo 3º** - Esta resolução se manterá em vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua aprovação, e poderá ser prorrogada por até (12) meses por ato do Reitor mediante posicionamento prévio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Artigo 4º** - Pelo tempo em que vigorar esta resolução, perderão efeito as disposições em contrário, particularmente aquelas que constam na Resolução CONSEPE 063/2013 e nos Regimentos Internos e demais instrumentos normativos dos Programas de Pós-graduação da UEFS e que dispõem sobre a composição e realização de bancas de exame de qualificação ou de conclusão.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE e seus efeitos retroagirão ao dia 1 de agosto de 2015.

Sala dos Conselhos Superiores, 14 de agosto de 2015

Evandro do Nascimento Silva  
Reitor e Presidente do CONSEPE